

BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

FATO RELEVANTE

A CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, classe única do BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), constituída sob a forma de condomínio fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.771.109/0001-47 ("Classe"), neste ato representada por sua administradora BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora") e BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade e Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar - parte, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37, devidamente autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 9.975, de 04 de agosto de 2008, na qualidade de gestora da Classe ("Gestora"), serve-se do presente para comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o quanto segue:

- (i) Nos termos da Cláusula 1.2, item "Capital Autorizado" e Cláusula 6.10, ambas do Anexo I ao regulamento do Fundo, referente à Classe, conforme versão vigente aprovada pelo "Instrumento Particular de Alteração do BTG Pactual Crédito Agrícola Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada", celebrado em 26 de setembro de 2025 ("Regulamento" e "Anexo I"), pela Administradora, a Administradora aprovou, em 28 de janeiro de 2025, por meio do "Instrumento Particular da Administradora do BTG Pactual Crédito Agrícola Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" ("Ato de Aprovação da Oferta"), conforme alterado pelo "Instrumento Particular da Administradora para Rerratificação do Instrumento Particular da Administradora de 28 de Janeiro de 2026 da Classe Única do BTG Pactual Crédito Agrícola Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" celebrado em 03 de fevereiro de 2026 ("Primeira Rerratificação") e pelo "Instrumento Particular da Administradora para Rerratificação do Instrumento Particular da Administradora da Classe Única do BTG Pactual Crédito Agrícola Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada de 28 de janeiro de 2026 Rerratificado em 03 de fevereiro de 2026" celebrado em 04 de fevereiro de 2026 ("Segunda Rerratificação"), a realização da 2ª (segunda) emissão e distribuição pública primária de, inicialmente, 1.487.350 (um milhão, quatrocentas e oitenta e sete mil, trezentas e cinquenta) cotas, em subclasse e série únicas da Classe (respectivamente, "Emissão" e "Cotas"), conforme as seguintes características:
 - (a) As Cotas da Emissão serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático e regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução nº 160 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, observadas as características indicadas no Ato de Aprovação da Oferta, conforme alterado pela Primeira Rerratificação e pela Segunda Rerratificação, e demais termos e condições constantes dos documentos da Oferta ("Oferta");
 - (b) A Oferta será destinada a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, que sejam pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, residentes ou domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior, respeitadas eventuais vedações previstas em lei e na regulamentação aplicável, desde que isentos de imposto de renda para os rendimentos distribuídos nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Investidores Qualificados" ou "Investidores");
 - (c) A Oferta consistirá na distribuição pública de, inicialmente, até 1.487.350 (um milhão, quatrocentas e oitenta e sete mil, trezentas e cinquenta) Cotas, sem considerar as cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido), com preço unitário de emissão de R\$ 100,85 (cem reais e oitenta e cinco centavos) por Cota, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido) ("Preço de Emissão"), perfazendo o valor total de, inicialmente, R\$ 149.999.247,50 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definido abaixo) e as cotas do Lote Adicional (conforme definido abaixo), ("Montante Inicial da Oferta"), podendo o Montante Inicial da Oferta ser: (i) aumentado em virtude do exercício parcial ou total Lote Adicional (conforme definido abaixo); ou (ii) diminuído em virtude da distribuição parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo);
 - (d) A Oferta contará com a cobrança da taxa de distribuição primária, a qual será fixa e inalterável, que será utilizada pela Classe para o pagamento relacionado à distribuição das Cotas e ao registro da Oferta, a ser paga pelos Investidores aderentes à Oferta (inclusive pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários) adicionalmente ao Preço de Emissão, com valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por Cota, considerando o Montante Inicial da Oferta ("Taxa de Distribuição Primária"). A Taxa de Distribuição Primária inclui toda e qualquer despesa relacionada à distribuição das Cotas e ao registro da Oferta, sendo certo que: (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio da Classe;



(ii) demais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade da Gestora, ou arcados diretamente pela Classe, conforme o caso; e (iii) os custos e despesas da Oferta, previstos ou eventuais, não serão imputáveis ao Coordenador Líder em nenhuma hipótese.

- (e) Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, o Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R\$ 37.499.761,45 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 371.837 (trezentas e setenta e uma mil, oitocentas e trinta e sete) Cotas, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo pedido de registro ou modificação dos termos da Oferta à CVM, a critério da Administradora e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder (**"Lote Adicional"**). O exercício da opção de distribuição das cotas do Lote Adicional poderá ocorrer até a data de liquidação das Cotas, a exclusivo critério da Administradora e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder. Não haverá opção de distribuição de lote suplementar de cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.
- (f) Será admitida na Oferta, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, observado que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 50.309.325,05 (cinquenta milhões, trezentos e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 498.853 (quatrocentas e noventa e oito mil, oitocentas e cinquenta e três) Cotas (**"Montante Mínimo da Oferta"**). A Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta. As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação deverão ser canceladas.
- (ii) Observado o disposto no Regulamento, é assegurado aos Cotistas que possuam Cotas no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com a Classe, o direito de preferência na subscrição das Cotas inicialmente ofertadas (**"Direito de Preferência"**), na proporção de suas respectivas participações, conforme fator de proporção equivalente a 3,46536037557 (**"Fator de Proporção para Subscrição de Cotas"**). A quantidade máxima de Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Não haverá exigência de aplicação mínima para a subscrição de Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.
- (iii) Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período em que os atuais Cotistas poderão exercer seu Direito de Preferência, conforme definido no Prospecto (**"Período de Exercício do Direito de Preferência"**), observado que (a) até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso, e não perante o Coordenador Líder;
- (iv) Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente exclusivamente por meio do Escriturador, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência.
- (v) O investimento mínimo por Investidor é de 1 (uma) Cota, totalizando a importância de R\$ 100,85 (cem reais e oitenta e cinco centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária e R\$ 105,65 (cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com a Taxa de Distribuição Primária (**"Preço de Subscrição"** e **"Investimento Mínimo por Investidor"**, respectivamente);
- (vi) Por meio do Ato de Aprovação da Oferta, foi aprovada a contratação da **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, para o exercício das atividades de distribuição das Cotas da Emissão, na qualidade de coordenador líder da Oferta (**"Coordenador Líder"**). A contratação do Coordenador Líder não configura conflito de interesses, tendo em vista que os custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Cotas serão arcados exclusivamente com os recursos da Taxa de Distribuição Primária e, desta forma, tal contratação não resultará em qualquer ônus aos atuais Cotistas do Fundo;
- (vii) As demais principais características da Emissão e da Oferta constam do Ato de Aprovação da Oferta; e
- (viii) Segue, abaixo, um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Protocolo de pedido de registro automático da Oferta junto à CVM Divulgação do Anúncio de Início e da Lâmina Disponibilização do Prospecto	04/02/2026
2	Início das apresentações de <i>roadshow</i> para potenciais investidores	05/02/2026
3	Data de Corte do Direito de Preferência	09/02/2026
4	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência tanto na B3 como no Escriturador e negociação do Direito de Preferência no Escriturador	11/02/2026
5	Encerramento do período de negociação do Direito de Preferência no Escriturador	12/02/2026
6	Início do Primeiro Período de Subscrição	13/02/2026
7	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	25/02/2026
8	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Data de Liquidação do Direito de Preferência	26/02/2026
9	Encerramento do Primeiro Período de Subscrição	26/02/2026
10	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período Exercício do Direito de Preferência	27/02/2026
11	Primeiro Procedimento de Alocação	27/02/2026
12	Primeira Liquidação da Oferta	03/03/2026
13	Início do Segundo Período de Subscrição	04/03/2026
14	Encerramento do Segundo Período de Subscrição	26/03/2026
15	Realização do Segundo Procedimento de Alocação	27/03/2026
16	Segunda Liquidação da Oferta	31/03/2026
17	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	03/08/2026

⁽¹⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas.

⁽²⁾ As datas indicadas acima são estimativas e a principal variável deste cronograma tentativo é o processo de registro da Oferta perante a CVM.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS COTAS DA EMISSÃO. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA EMISSÃO QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E O PROSPECTO DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DA CLASSE, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS DA EMISSÃO.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora



COORDENADOR LÍDER

